



LEI Nº 2.308, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a criação de cargo de provimento efetivo no quadro de servidores municipais de Camapuã-MS e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Cria o cargo de Operador de Máquinas Pesadas,

Art. 2º Cria na tabela do Quadro 10, a Categoria Funcional 4.06.10 a ser incluída na Lei Municipal nº 1.290/2003.


Art. 3º Acrescenta este cargo na Lei 1.290/2003, como segue:

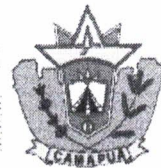
I – 4.06.10 – CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Art. 4º As atribuições, vencimentos e escolaridade do cargo estão no anexo I desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã - MS, 14 de dezembro de 2022.


MANOEL EUGÊNIO NERY
Prefeito Municipal de Camapuã



ANEXO I

Tabela I

Cargo	Nível	Escolaridade	Carga horária	Quantidade	Remuneração inicial
Operador de Máquinas Pesadas	V	Ensino Fundamental incompleto e curso específico para operar as máquinas especificadas nesta lei	40h	05	R\$ 2.125,00

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

ESPECIFICAÇÕES

- Esforço Mental e Visual: Exige atenção mental e visual constantes, em serviços de alguma variedade ou com frequentes referências a detalhes e minúcias, envolvendo pequeno esforço braçal;
- Nível de Escolaridade: Ensino Fundamental incompleto;
- CNH Categoria D ou E;
- Certificado de um curso profissional para operar Motoniveladora, Retroescavadeira;
- Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

- Compreende a atividade de operar máquinas pesadas, com grande eletrônica embarcada, em todo o território do município de Camapuá-MS, destinadas a serviços de elevada precisão de terraplanagem, nivelamento, escavação, abaulamento, transporte de terras e similares.
- Auxiliar na manutenção das máquinas;
- Zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho sob sua responsabilidade;
- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
LEI Nº 2.308, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a criação de cargo de provimento efetivo no quadro de servidores municipais de Camapuã-MS e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Cria o cargo de Operador de Máquinas Pesadas,

Art. 2º Cria na tabela do Quadro 10, a Categoria Funcional 4.06.10 a ser incluída na Lei Municipal nº 1.290/2003.

Art. 3º Acrescenta este cargo na Lei 1.290/2003, como segue:

I – 4.06.10 – CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Art. 4º As atribuições, vencimentos e escolaridade do cargo estão no anexo I desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã - MS, 14 de dezembro de 2022.

MANOEL EUGÊNIO NERY
Prefeito Municipal de Camapuã

ANEXO I

Tabela I

Cargo	Nível	Escolaridade	Carga horária	Quantidade	Remuneração inicial
Operador de Máquinas Pesadas	V	Ensino Fundamental incompleto e curso específico para operar as máquinas especificadas nesta lei	40h	05	R\$ 2.125,00

ESPECIFICAÇÕES

- Esforço Mental e Visual: Exige atenção mental e visual constantes, em serviços de alguma variedade ou com frequentes referências a detalhes e minúcias, envolvendo pequeno esforço braçal;
- Nível de Escolaridade: Ensino Fundamental incompleto;
- CNH Categoria D ou E;
- Certificado de um curso profissional para operar Motoniveladora, Retroescavadeira;
- Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

- Compreende a atividade de operar máquinas pesadas, com grande eletrônica embarcada, em todo o território do município de Camapuã-MS, destinadas a serviços de elevada precisão de terraplanagem, nivelamento, escavação, abaulamento, transporte de terras e similares.
- Auxiliar na manutenção das máquinas;
- Zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho sob sua responsabilidade;
- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
LEI Nº 2.307 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Cria cargo efetivo na Lei nº 1.290, de 21 de julho de 2003 e dá outras providências.

MANOEL EUGÊNIO NERY, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no Plano de Classificação de Cargos e Salários do Poder Executivo Municipal, presente no Quadro 7 – Atividades Profissionais de Nível Elementar Especializado – PEE, da Lei Municipal nº 1.290, de 21 de julho de 2003, o cargo a ser preenchido por concurso público de provas e títulos, conforme segue previsto no Anexo I:

I – 01 (um) cargo efetivo de Motorista, símbolo PEE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, cujo salário inicial será de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Camapuã – MS, 14 de dezembro de 2022.

MANOEL EUGÊNIO NERY
Prefeito Municipal de Camapuã

ANEXO I

Lei nº 2.307, de 14 de dezembro de 2022.

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS